

EDITAL Nº 004/2018

Estabelece normas para realização do Processo Seletivo simplificado para seleção e contratação de profissionais com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES em município adesão ao Pacto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), torna pública a seleção de profissionais com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES em município adesão ao Pacto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo destina-se à seleção de 1 (um) bolsista para atuação no município adesão ao Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES);
- 1.2 O candidato selecionado fará parte do Banco de Bolsistas do PAES na SEMEC e poderá ser convocado conforme as necessidades do município para o desenvolvimento e execução das atividades do Pacto.

2. DO PAES E DAS BOLSAS

2.1 DA NATUREZA DO PAES

2.1.1 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) criou por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017, o PAES. O PAES tem o compromisso de promover e contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica, gerando avanço dos indicadores educacionais das escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências como leitura, escrita e cálculo adequado à idade e nível de escolarização das redes públicas municipais e estadual.

2.2 DA NATUREZA DAS BOLSAS DE APOIO TÉCNICO AO PAES NOS MUNICÍPIOS

2.2.1 Uma das ações do PAES é o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018. O Programa se constitui em instrumento de apoio à execução das ações do Pacto nos municípios, concedendo bolsa de apoio técnico do PAES a um professor municipal coordenador das ações do PAES por município adesão. Desta forma, o Programa tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios capixabas com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da Rede Pública de Ensino.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.3 DA QUANTIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS

2.3.1 Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de apoio técnico ao PAES no município, conforme Art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018;

2.3.2 A Bolsa terá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Fazer parte do quadro funcional efetivo ou estável do município;
- 3.2 Estar em efetivo exercício;
- 3.3 Ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- 3.4 Estar lotado na SEMEC;
- 3.5 Cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA SEDU:

- 4.1.1 Aprovar a implementação da bolsa;
- 4.1.2 Liberar os recursos destinados ao pagamento das bolsas;
- 4.1.3 Promover a formação/capacitação do bolsista;
- 4.1.4 Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município.

4.2 DA PREFEITURA:

- 4.2.1 Criar a Comissão de Seleção responsável pelo edital;
- 4.2.2 Realizar o processo seletivo do presente edital;
- 4.2.3 Informar à SEDU/Coordenação do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (COPAES) via ofício o resultado da seleção do edital;
- 4.2.4 Comunicar à SEDU/COPAES via ofício o desligamento ou troca de bolsista;
- 4.2.5 Garantir a atuação do bolsista em atividades exclusivas do PAES no município;
- 4.2.6 Tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades do bolsista;
- 4.2.7 Garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na SEMEC, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- 4.2.8 Quando for o caso, complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;
- 4.2.9 Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município.

4.3 DO BOLSISTA DE APOIO TÉCNICO DO PAES:

- 4.3.1 Elaborar e encaminhar à SEDU/COPAES/NUPAES plano de ação anual em prazo estabelecido;
- 4.3.2 Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU/COPAES/NUPAES relatório mensal de atividades em prazo estabelecido;
- 4.3.3 Participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela SEDU/COPAES/NUPAES;



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 4.3.4 Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 4.3.5 Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores;
- 4.3.6 Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- 4.3.7 Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- 4.3.8 Fazer o acompanhamento *in loco* das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- 4.3.9 Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- 4.3.10 Cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SEMEC, com dedicação exclusiva para as ações do Pacto no município;
- 4.3.11 Ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho tornar-se necessária;

5 DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 3 (três) etapas, conforme Parágrafo Único, do Art. 8º, da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018:

5.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.1.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição/Currículo atualizado (Anexo II), contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes, a ser entregue pelo candidato em envelope lacrado;
- 5.1.2 Na avaliação do Currículo será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional, sendo os critérios de pontuação definidos no Anexo V deste Edital.

5.2 ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PAES

- 5.2.1 Na avaliação do Plano de Ação (Anexo III) será levada em consideração a coerência com os princípios e objetivos do PAES, sendo os critérios de pontuação do Plano de Ação, definidos no Anexo IV deste Edital.

5.3 ENTREVISTA

- 5.3.1 Na entrevista será considerada a efetiva e relevante experiência profissional, a disponibilidade de tempo e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo PAES.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos itens (Currículo, Plano de Ação e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ITENS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1º	Análise do Currículo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V.	15 (quinze) pontos
2º	Análise do Plano de Ação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	15 (quinze) pontos
3ª	Entrevista.	20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (cinquenta) pontos

Observação 1: Será considerado classificado para a entrevista o candidato que obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos nos 1º e 2º itens. Os 5 (cinco) primeiros classificados serão selecionados para participação na entrevista.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos nos 3 (três) itens avaliados.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 29/10/2018 a 05/11/2018, em dias úteis, nos horários de 9H às 15H, e deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av– Anízio Ferreira da Silva- Centro- Ibitirama (em cima do fórum).

7.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes lacrados contendo:

- Formulário de inscrição (modelo constante no ANEXO II, deste Edital);
- Cópia autenticada do RG e CPF;
- Título de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado);
- Currículo;
- Plano de Ação (modelo constante no ANEXO III, deste Edital);

7.3 Na capa do envelope devem constar as informações do candidato (modelo constante no Anexo I, deste Edital).

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Será criada uma Comissão de Seleção responsável por todo o processo de escolha dos bolsistas;

8.2 A Comissão será composta pelo Secretário Municipal de Educação, um técnico da SEMEC, pelo Superintendente e um técnico da Superintendência Regional de Educação da SEDU;



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 8.3 Os documentos entregues pelo candidato, em um envelope lacrado, serão avaliados pela Comissão de Seleção designada, que realizará todos os trabalhos do processo de seleção, cujos resultados de cada etapa do processo serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da respectiva Comissão;
- 8.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau na respectiva Comissão de Seleção.

9 DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA

- 9.1 O resultado da análise documental e do plano de ação, as datas e horários das entrevistas serão divulgados, por meio do site do município.

10 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

- 10.1 O tempo mínimo de execução da bolsa será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do PAES, sendo necessária, para isso, a remodelação do Plano de Ação.
- 10.2 As bolsas serão concedidas mediante a assinatura do Termo Compromisso. A SEDU poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa, a qualquer tempo, caso seja constatado o não cumprimento das obrigações de trabalho constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de trabalho por parte do bolsista.

11 CRONOGRAMA

- 11.1 Inscrições: 29/10/2018 a 05/11/2018.
- 11.2 Análise do Currículo e do Plano de Ação do candidato: 06/11/2018 a 08/11/2018.
- 11.3 Divulgação do resultado das Primeiras e Segundas Etapas: 09/11/2018.
- 11.4 Período para interposição de recurso: 12/11/2018.
- 11.5 Resultado da interposição de recurso: 14/11/2018.
- 11.6 Divulgação de datas, horário e local das entrevistas dos candidatos selecionados: 14/11/2018.
- 11.7 Entrevistas com os candidatos selecionados: 19/11/2018 a 23/11/2018.
- 11.8 Divulgação do Resultado Final Preliminar: 26/11/2018.
- 11.9 Período para interposição de recurso: 27/11/2018.
- 11.10 Resultado da interposição de recurso: 29/11/2018.
- 11.11 Resultado Final: 30/11/2018.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Cabe recurso às etapas do edital à Comissão Julgadora no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da publicação do resultado final, o qual deverá ser protocolado na SEMEC. A Comissão terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a emissão do Recurso, para em formato de resenha emitir a devida análise e resposta, para o interessado por meio de seu e-mail pessoal.
- 12.2 O Resultado Final será divulgado via www.ibitirama.es.gov.br, através de lista em ordem de classificação com os nomes de todos os candidatos que foram considerados aptos neste certame.



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A vaga será preenchida, considerando a necessidade das ações realizadas pelo PAES no município.
- 13.2 A concessão de bolsas, de que trata este Edital, está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato selecionado. Este será convocado pela SEMEC e, se necessário, haverá remodelação ou atualização do Plano de Ação para a definição do tempo de execução das ações.
- 13.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela SEMEC.
- 13.4 Fica reservado à SEMEC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA

Publique-se. Registre - se. Cumpre - se.
Ibitirama– ES, 25 outubro de 2018.

Secretária Municipal de Educação